



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

## **LEI Nº 7.325, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

**Altera o artigo 4º da Lei nº 4.760, de 16 de setembro de 2015, que institui a redução do IPTU em favor dos aposentados ou pensionistas.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

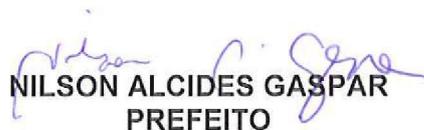
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 4º da Lei nº 4.760, de 16 de setembro de 2015, que institui a redução do IPTU em favor dos aposentados ou pensionistas, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Os requerimentos de redução previstos nos artigos anteriores devem ser apresentados no exercício a que se referir o lançamento tributário, no período indicado em Resolução da Secretaria Municipal da Fazenda, sendo indevida a cobrança de taxas ou emolumentos pelo protocolo do requerimento." (NR)

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 24 de março de 2020, 190º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**